DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 24 de abril de 2017

www.dolcinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dolcinópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dolcinópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 48.318.182/0001-70
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-7550
Site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

Câmara Municipal de Dolcinópolis
CNPJ 51.845.378/0001-27
Avenida Elidio Massarente, 1320
Telefone: (17) 3636-1283

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dolcinópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dolcinopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dolcinopolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.642 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2026/2029 para Município de Dolcinópolis e dá outras providências.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores de custo e metas da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, na forma dos anexos I a V, que fazem parte integrante desta lei.

§ 1º - Os anexos III a V que compõem o Plano Plurianual, são estruturados em programa, justificativa, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta e valor.

§ 2º - Para fins desta lei, considera-se:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos;

II - Justificativa, a identificação da realidade existente, de forma a permitir a caracterização e a mensuração dos problemas e necessidades;

III - Objetivos, os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações governamentais;

IV - Ações, o conjunto de procedimentos e trabalhos governamentais com vistas a execução do programa;

V - Produto, os bens e serviços produzidos em cada ação governamental na execução do programa;

VI - Metas, os objetivos quantitativos em termos de produtos e resultados a alcançar.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

§ 3º - Os anexos I e II, que acompanham, esta Lei, sem caráter normativo, contém as informações complementares relativas à receita.

Art. 2º Os valores constantes dos anexos I a V estão orçados a preços de julho de 2025 e poderão ser atualizados em cada exercício de vigência do Plano Plurianual, no mês de janeiro, por ato do Chefe do Poder Executivo, com base na variação acumulada do IGPM de janeiro a dezembro do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Os programas a que se refere o art. 1º definidos a partir das diretrizes gerais fixadas pela Portaria nº 42, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, constitui o elo básico de integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e a programação estabelecida no Orçamento Anual, correspondentes aos exercícios abrangidos pelo período do Plano.

Art. 4º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 5º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas que envolvam recursos do orçamento municipal seguirão as diretrizes da lei orçamentária anual.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar ações e suas respectivas metas, sempre que tais modificações não requeiram mudança no orçamento do Município.

Art. 7º O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

Art. 8º As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

Art. 9º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual, ou sem lei que autorize sua inclusão.

Art. 10. O Poder Executivo realizará atualização dos programas e metas constantes desta lei ou de suas alterações, quando da elaboração de suas propostas de diretrizes orçamentárias, orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art.11º Excepcionalmente, os Anexos das prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício de 2026 (LDO 2026), estão estabelecidas nos Anexos Extraordinário de números I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI e XII (LDO 2026), os quais integrarão a Lei municipal n° 1618 de 24 de junho de 2025 (Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para exercício de 2026, e dá outras providencias), conforme disposto no artigo 23 do mesmo diploma legal.

Art. 12 º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 13 º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, 25 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito de Dolcinópolis

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1.644 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$950.975,00 (novecentos e cinquenta mil novecentos e setenta e cinco reais), consignado nas seguintes dotações:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
34	02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira 04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	154.740,00
35	02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira 04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	2.345,00
42	02.02.01 Diretoria Administrativa e Financeira 04.122.0022.2005- Manutenção do Setor Administrativo e Finanças 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	19.875,00
46	02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2081 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	39.114,00
47	02.03.01 Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2081 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	2.360,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

92	02.05.01 Obras e Serviços Municipais 15.452.0039.2037 Manutenção Serviços Urbanos 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	29.000,00
97	02.05.01 Obras e Serviços Municipais 15.452.0039.2037 Manutenção Serviços Urbanos 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	6.100,00
124	02.08.01 Fundo Municipal e Saúde 10.301.0026.2024 Manutenção da UBS Saúde 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	256.760,00
127	02.08.01 Fundo Municipal e Saúde 10.301.0026.2024 Manutenção da UBS Saúde 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	25.880,00
150	02.08.01 Fundo Municipal e Saúde 10.301.0026.2024 Manutenção da UBS Saúde 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	31.900,00
165	02.08.01 Fundo Municipal e Saúde 10.304.0026.2025 Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	5.130,00
166	02.08.01 Fundo Municipal e Saúde 10.304.0026.2025 Manutenção Serviços de Vigilância Sanitária 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	801,00
183	02.10.01 Setor de Educação 12.361.0029.2028 Manutenção do Ensino Fundamental 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	246.220,00
195	02.10.01 Setor de Educação 12.361.0029.2028 Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.46.00 Auxílio Alimentação	01	51.138,00
200	02.10.01 Setor de Educação 12.361.0029.2030 Despesas a Cargo do FUNDEB	02	35.205,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

	3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		
202	02.10.01 Setor de Educação 12. 361.0029.2030 Despesas a Cargo do FUNDEB 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	02	3.546,00
208	02.10.01 Setor de Educação 12.365.0030.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	01	26.603,00
209	02.10.01 Setor de Educação 12.365.0030.2051 Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola e Creche 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais	01	6.160,00
216	02.11.01 Encargos Gerais do Município 04.122.0037.2010 Pagamento de Inativos e Pensionistas 3.1.90.01.00 Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reforma	01	8.098,00
Total			950.975,00

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, de recursos do Tesouro, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
1	1113.03.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	280.000,00
1	1114.51.1.0.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN	100.000,00
1	1711.51.1.0.00.00	COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL	280.000,00
1	1721.50.0.0.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	290.975,00
Total			950.975,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de novembro de 2025

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 – Centro – CEP 15.740-023 – Tel. (17) 3636-7550
E-mail – gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br – site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI N.º1.643 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

(QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS, ESTADO DE SÃO PAULO PARA O EXERCÍCIO DE 2.026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento anual do Município de Dolcinópolis, de sua Administração Direta, para o exercício financeiro de 2.026, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** em R$ 28.681.000,00 (vinte e oito milhões e seiscentos e oitenta e um mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º. A **RECEITA** será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receita correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante a esta Lei, com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES			**R$**	**28.681.000,00**
Receita Tributária	R$	2.279.200,00		
Receita de Contribuições	R$	52.000,00		
Receita Patrimonial	R$	334.200,00		
Receita de Serviços	R$	17.000,00		
Transferências Correntes	R$	30.632.200,00		
Outr. Receitas Correntes	R$	45.000,00		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	R$	(4.678.600,00)		
RECEITA DE CAPITAL			**R$**	**0,00**
Alienação de Bens	R$	0,00		

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

TOTAL DA RECEITA			**R$**	**28.681.000,00**

Art. 3º. A **DESPESA** será realizada segundo a discriminação dos quadros Funções de Governo, sub-funções e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	1.380.000,00
04 – Administração	R$	5.743.750,00
08 – Assistência Social	R$	1.878.597,00
10 – Saúde	R$	6.322.503,00
12 – Educação	R$	7.135.700,00
13 – Cultura	R$	12.100,00
15 – Urbanismo	R$	3.955.750,00
18 – Gestão Ambiental	R$	16.400,00
20 – Agricultura	R$	402.700,00
22 – Industria	R$	4.400,00
26 – Transporte	R$	492.400,00
27 – Desporto e Lazer	R$	353.700,00
28 – Encargos Especiais	R$	708.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	275.000,00
TOTAL	**R$**	**28.681.000,00**
POR SUBFUNÇÕES DE GOVERNO		
031 – Ação Legislativa	R$	1.380.000,00
122 – Administração Geral	R$	5.743.750,00
241 – Assistência ao Idoso	R$	15.400,00
243 – Assistência á Criança e ao Adolescente	R$	273.300,00
244 – Assistência Comunitária	R$	1.589.897,00
301 – Atenção Básica	R$	6.126.303,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	R$	8.100,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	R$	8.000,00
304 – Vigilância Sanitária	R$	180.100,00
306 - Alimentação e Nutrição	R$	575.100,00
361 – Ensino Fundamental	R$	5.701.000,00
364 – Ensino Superior	R$	101.500,00
365 – Ensino Infantil	R$	746.100,00

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

367 – Educação Especial			R$	12.000,00
392 – Difusão Cultural			R$	12.100,00
451 – Infra-estrutura Urbana			R$	30.800,00
452 – Serviços Urbanos			R$	3.924.950,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental			R$	16.400,00
606 – Extensão Rural			R$	402.700,00
661 – Promoção Industrial			R$	4.400,00
782 – Transporte Rodoviário			R$	492.400,00
812 – Desporto Comunitário			R$	123.700,00
813 – Lazer			R$	230.000,00
843 – Serviço da Dívida Interna			R$	378.000,00
845 - Transferências			R$	330.000,00
999 – Reserva de Contingência			R$	275.000,00
TOTAL			**R$**	**28.681.000,00**
POR CATEGORIAS ECONÔMICA				
DESPESAS CORRENTES			**R$**	**26.858.100,00**
Pessoal e Encargos Sociais	R$	14.943.700,00		
Outras Despesas Corrente	R$	11.914.400,00		
DESPESAS DE CAPITAL			**R$**	**1.547.900,00**
Investimentos	R$	1.169.900,00		
Amortização da Divida	R$	378.000,00		
RESERVA CONTINGÊNCIA			**R$**	**275.000,00**
Reserva de Contingência	R$	275.000,00		
TOTAL			**R$**	**28.681.000,00**

POR PROGRAMA E UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

01 – LEGISLATIVO			**R$**	**1.380.000,00**
01.001 – Câmara Municipal	R$	1.380.000,00		
02 – EXECUTIVO			**R$**	**27.301.000,00**
02.001 - Gabinete do Prefeito	R$	893.900,00		
02.002 – Diretoria Administrativa e Financeira	R$	3.539.500,00		
02.003 – Fundo Municipal de Assistência Social	R$	1.595.947,00		
02.004 – Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R$	419.100,00		
02.005 – Obras e Serviços Municipais	R$	3.960.150,00		

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS
ADM 2025/2028
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

02.006 – Serviços de Estradas Municipais	R$	492.400,00		
02.007 – Cultura, Esporte e Lazer	R$	365.800,00		
02.008 – Fundo Municipal de Saúde	R$	6.322.503,00		
02.009 – Assistência Educacional	R$	676.600,00		
02.010 – Setor de Educação	R$	6.459.100,00		
02.011 – Encargos Gerais do Município	R$	2.576.000,00		
		TOTAL	**R$**	**28.681.000,00**

Art. 4º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito adicionais suplementares para administração direta, até o valor correspondente à 20% (vinte por cento) do valor do orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II – abrir créditos suplementares até o limite consignado sob a denominação de Reserva de Contingência em conformidade com disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

III – remanejar recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

Parágrafo Único – Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a:

1 – suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados;

2 – suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas as despesas a conta de receitas próprias de autarquias, fundações e empresas dependentes.

Art. 5º. As fontes de recursos aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais poderão ser modificados pelos Poderes Legislativo e Executivo, mediante ato próprio, visando ao atendimento das necessidades da execução dos programas, observando-se em todo caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recurso.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art. 6º. – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, entre unidades orçamentárias.

Art. 7º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação com sua vigência a partir de 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis - SP, 25 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1645 DE 25 NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a fixação do valor considerado como obrigação de pequeno valor – RPV, nos termos do art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com fundamento nas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e nº 136/2025, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam estabelecidos, para os fins do disposto no art. 100, §§ 3º e 4º, da Constituição Federal, com fundamento nas Emendas Constitucionais nº 62/2009 e nº 136/2025, os valores considerados obrigações de pequeno valor (RPV), devidas pela Fazenda Pública do Município de Dolcinópolis/SP, abrangendo a Administração Direta e as entidades da Administração Indireta.

§ 1º A obrigação de pequeno valor corresponderá ao valor do maior benefício pago pelo Regime Geral de Previdência Social, vigente na data da apresentação da requisição de pagamento

Art. 2º - As obrigações de pequeno valor serão atualizadas monetariamente na mesma data e pelos mesmos índices aplicáveis ao maior benefício do Regime Geral de Previdência Social, observadas as disposições constitucionais e a legislação específica pertinente.

Art. 3º - É vedada a expedição de precatório complementar, suplementar ou fracionado em relação ao valor pago na forma desta Lei, sendo nulos os atos que impliquem parcelamento, divisão ou fracionamento da execução para burlar o limite previsto no art. 1º.

Art. 4º - O pagamento das obrigações de pequeno valor será efetuado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento, pela autoridade competente, do ofício requisitório emitido pelo juízo da execução, desde que comprovado o trânsito em julgado da decisão e a liquidez do crédito.

Art. 5º - Nos casos em que o valor da execução exceder o limite previsto no art. 1º, o pagamento será realizado mediante precatório, facultando-se ao credor renunciar expressamente ao valor excedente para optar pelo recebimento do saldo remanescente na forma de requisição de pequeno valor (RPV).

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art. 6º - Para assegurar o cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo poderá, quando necessário, abrir créditos adicionais ou realizar remanejamentos orçamentários, observando o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e as normas da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 7º - A Secretaria Municipal de Finanças e o Setor Jurídico deverão adotar as medidas administrativas necessárias à gestão, controle e transparência dos pagamentos de RPVs e precatórios, em conformidade com a legislação vigente e com as orientações dos Tribunais de Contas e do Poder Judiciário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o parágrafo único do art. 1º da Lei Municipal nº 1.217, de 27 de junho de 2011.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis/SP, 25 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº 1.646 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$8.695,05 (oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinco centavos), consignado na seguinte dotação:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
234	02.03.01 –Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2082 - Manutenção Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	8.695,05
Total			8.695,05

Art. 2º Constitui recursos para abertura do crédito adicional suplementar descrito no artigo anterior, a anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária constante no Orçamento-Programa de 2025.

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
235	02.03.01 –Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2082 - Manutenção Proteção Social Básica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	02	8.695,05
Total			8.695,05

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.647 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar, e dá outras providências"

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$4.304,95 (quatro mil trezentos e quatro reais e noventa cinco centavos), consignado na seguinte dotação:

Ficha	Classificação Orçamentária	Fonte	Valor
234	02.03.01 –Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0041.2082 - Manutenção Proteção Social Básica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	02	4.304,95
Total			4.304,95

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com recursos provenientes Excesso de Arrecadação, de recurso Estadual, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

FONTE	RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
2	1321.01.0.1.00.	REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - REC ESTADUAIS SOCIAL	4.304,95
Total			4.304,95

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de novembro de 2025.

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinópolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.648 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manutenção Fundo Municipal Assistência Social
CÓDIGO DO PROJETO:- 2081
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$15,000,00
FONTE 05 –FEDERAL – CA 500.021

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:--Manutenção Serviço Convivência e Fortalecimento
CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30– Material de Consumo
VALOR R$13.000,00
FONTE 05 –FEDERAL – CA 500.022

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO:- 08 – Assistência Social
SUBFUNÇÃO:- 244 – Assistência Comunitária
PROGRAMA:- Desenvolvimento Econômico e Social
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0041
PROJETO:-- Manutenção Serviço Convivência e Fortalecimento

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

CÓDIGO DO PROJETO:- 2283
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$12.000,00
FONTE 05 –FEDERAL – CA 500.022

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Superavit Financeiro de 2024, do repasse efetuado pelo Governo Federal, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de novembro de 2025

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS

DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

LEI Nº1.649 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências".

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL, Prefeito Municipal de Dolcinópolis, Estado São Paulo, usando de suas atribuições legais.....

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), consignados nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301– Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral à Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
VALOR R$ 200.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL
Código Aplicação – 801.008

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301– Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral à Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.39 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica
VALOR R$ 150.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL
Código Aplicação – 801.006

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 301– Atenção Básica
PROGRAMA:- Atendimento Integral à Saúde

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70

PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOLCINÓPOLIS
DESENVOLVENDO E CUIDANDO DE PESSOAS

CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Manutenção da UBS Saúde
CÓDIGO DO PROJETO:- 2024
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.30 Material de Consumo
VALOR R$ 50.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL
Código Aplicação – 801.007

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.08.01 – Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO:- 10 – Saúde
SUBFUNÇÃO:- 303– Suporte Profilático e Terapêutico
PROGRAMA:- Atendimento Integral à Saúde
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0026
PROJETO:--Assistência Farmacêutica
CÓDIGO DO PROJETO:- 2059
ELEMENTO ECONOMICO:- 3.3.90.32 – Distribuição Gratuita
VALOR R$ 50.000,00
FONTE 02 – ESTADUAL
Código Aplicação – 801.007

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação, do repasse efetuado pelo Governo Estadual, provenientes de Emendas Parlamentares resolução SS nº 197, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64

Art. 3º- Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual- LOA, vigentes para o exercício, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

Art.4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dolcinópolis, em 25 de novembro de 2025

DIEGO APARECIDO PEREIRA MIGUEL
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de acesso ao público, nos termos do § 1º do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal.

FRANCIELLE CRISTINA MARTINEZ
Chefe de Setor

Av. Elydio Massarenti, 1320 - Centro - CEP 15.740-023 - Tel. (17) 3636-7550
E-mail - gabinete@dolcinopolis.sp.gov.br - site: www.dolcinopolis.sp.gov.br
CNPJ: 48.318.182/0001-70